

**Bizu Estratégico de  
Direito Administrativo**

*Bizu Estratégico p/ ISS-Aracaju (Diversos  
Cargos) - Pós-Edital*

Autor:

**Eduardo Furtado Gonçalves, Késia  
Vieira Ramos de Oliveira,  
Leonardo Mathias, Maria Helena**

**Figueiredo, Pedro Gadelha,  
30 de Setembro de 2020  
Roberto Cambraia Costa**

## BIZU ESTRATÉGICO – DIREITO ADMINISTRATIVO – ISS ARACAJU

Fala, pessoal. Tudo certo?

Neste material, trazemos uma seleção de bizes da disciplina de **Direito Administrativo** para o concurso de Auditor Fiscal do Município de Aracaju.

O objetivo é proporcionar uma revisão rápida e de alta qualidade aos alunos através de tópicos do conteúdo programático que possuem as maiores chances de incidência em prova.

Todos os bizes destinam-se a alunos que já estejam na fase final de revisão (que já estudaram bastante o conteúdo teórico da disciplina e, nos últimos dias, precisam revisar por algum material bem curto).

*Maria Helena Figueiredo*

 @\_mariahsf

*Leonardo Mathias*

 @profleomathias



## ANÁLISE ESTATÍSTICA

Galera, vejamos, abaixo, os 8 (oito) tópicos mais explorados pelo CEBRASPE em concursos da área fiscal.

| Direito Administrativo – Foram encontradas 155 questões |               |
|---|---------------|
| Assunto   | % de cobrança |
| Improbidade Administrativa - Lei 8.429/1992             | 18,06%        |
| Licitações e Contratos - Lei 8.666/1993                 | 17,42%        |
| Atos Administrativos                                    | 12,90%        |
| Organização Administrativa                              | 9,68%         |
| Poderes e Deveres da Administração                      | 7,74%         |
| Serviços Públicos                                       | 7,74%         |
| Responsabilidade Civil do Estado                        | 5,81%         |
| Regime Jurídico Administrativo                          | 4,52%         |

Vamos para a nossa missão, futuros (as) Auditores Fiscais do Município de Aracaju.

A disciplina **Direito Administrativo** no Edital do concurso do ISS – Aracaju:

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Conceito. 4.2 Espécies. 4.3 Cargo, emprego e função pública. 4.3.1 Provimento. 4.3.2 Vacância. 4.3.4 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.4 Remuneração. 4.5 Direitos e deveres. 4.6 Responsabilidade. 4.7 Processo administrativo disciplinar. 4.8 Lei Complementar nº 153/2016 (Estatuto dos servidores do Município de Aracaju e Regime Jurídico Único). 4.9 Disposições constitucionais aplicáveis. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso de poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.3 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.6 Reparação do dano. 7.7 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.2 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.2.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (improbidade administrativa). 11 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (processo administrativo). 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 12.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.3 Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações. 12.4 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (sistema de registro de preços). 12.5 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas alterações. 12.6 Fundamentos constitucionais. 13 Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. 14 Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação). 15 Sistemas de controle jurisdicional da administração pública. 15.1 Contencioso Administrativo e sistema da jurisdição da administração pública.



## BIZUS

### Bizus – Direito Administrativo (ISS Aracaju)

| Assunto                            | Bizus   | Caderno   |
|------------------------------------|---------|---|
| Regime Jurídico Administrativo     | 1 e 2   | <a href="https://bit.ly/3cFOk0v">https://bit.ly/3cFOk0v</a> |
| Organização Administrativa         | 3 a 6   | <a href="https://bit.ly/3nasebg">https://bit.ly/3nasebg</a> |
| Poderes e Deveres da Administração | 7 e 8   | <a href="https://bit.ly/2S7odG7">https://bit.ly/2S7odG7</a> |
| Atos Administrativos               | 9 a 14  | <a href="https://bit.ly/34dJJyO">https://bit.ly/34dJJyO</a> |
| Licitações e Contratos             | 15 a 21 | <a href="https://bit.ly/3cGJi3S">https://bit.ly/3cGJi3S</a> |
| Serviços Públicos                  | 22      | <a href="https://bit.ly/3mTBS1E">https://bit.ly/3mTBS1E</a> |
| Responsabilidade Civil do Estado   | 23 a 25 | <a href="https://bit.ly/3cBUgal">https://bit.ly/3cBUgal</a> |
| Improbidade Administrativa         | 26      | <a href="https://bit.ly/33bxlun">https://bit.ly/33bxlun</a> |



## Regime Jurídico Administrativo

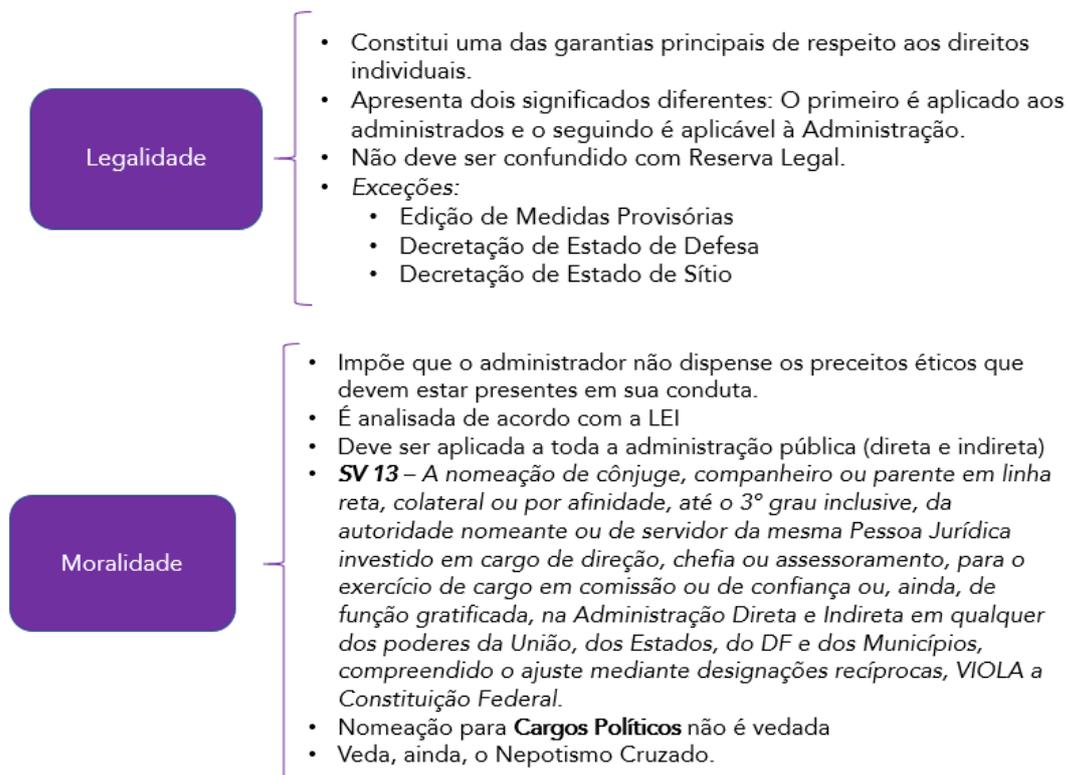
### 1. Regime Jurídico Aplicável à Administração Pública

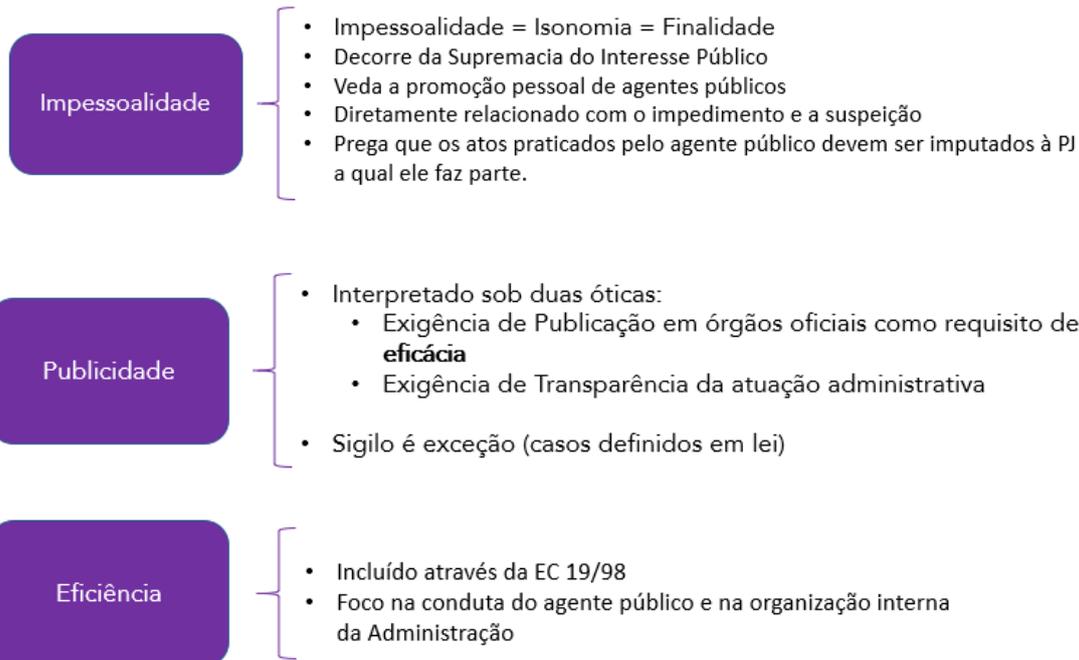
- A administração Pública pode submeter-se ao Regime Jurídico de Direito Privado ou de Direito Público.



### 2. Princípios da Administração Pública

- São valores, diretrizes e mandamentos mais gerais que orientam a elaboração de leis, direcionam a atuação da Administração Pública e condicionam a validade dos atos administrativos.
- Podem ser **expressos** ou **implícitos**
- Princípios que estão **expressos** na Constituição Federal: **L.I.M.P.E**
- Não existe Hierarquia entre os princípios
- **Princípios Explícitos**





- **Princípios Implícitos**

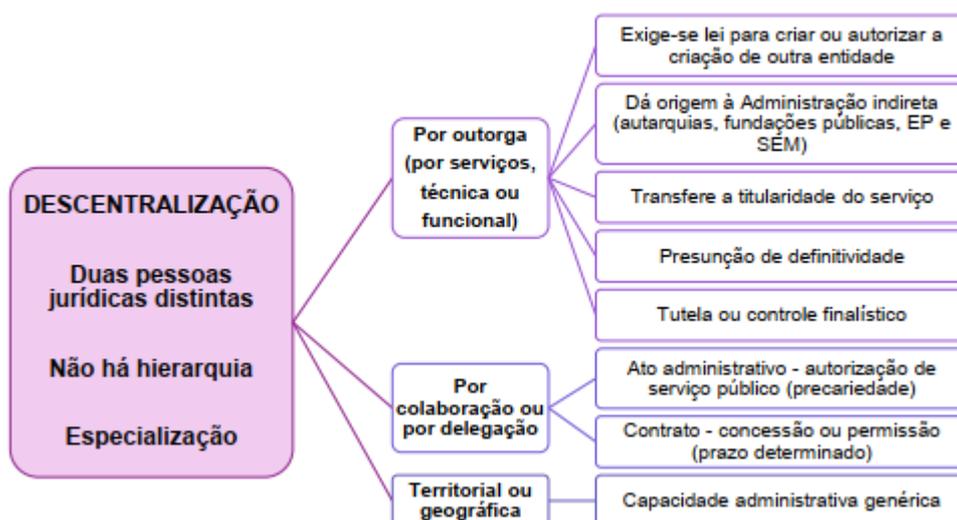
|   |   |
|---|---|
| <b>Supremacia do Interesse Público</b>        | Em uma situação de conflito entre interesse de um particular e o interesse público, este último deve predominar.  |
| <b>Indisponibilidade do Interesse Público</b> | Possui o intuito de evitar que a Administração Pública atue de forma lesiva aos interesses públicos ou ofensivamente aos direitos fundamentais do administrado.   |
| <b>Razoabilidade e Proporcionalidade</b>      | Aplicação de limites e sanções dentro dos limites estritamente necessários de forma que o interesse público seja satisfeito.  |
| <b>Autotutela</b>                             | Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. |
| <b>Especialidade</b>                          | É a descentralização Administrativa, ou seja, a criação de pessoas jurídicas com a finalidade de execução de determinadas atividades.   |



## Organização Administrativa

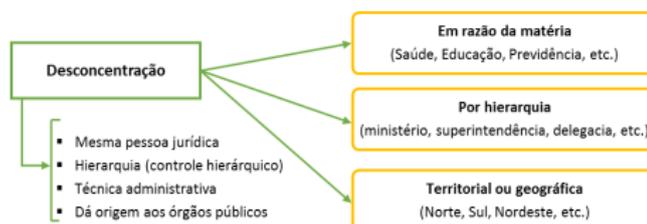
### 3. Centralização e Descentralização

- Centralização – O Estado prestando, diretamente, o serviço público à sociedade.
- Descentralização – Distribuição de competências de uma para outra pessoa, que pode ser física ou jurídica.
  - Descentralização Política – Distribuição de Competências que estão previstas na Constituição.
  - Descentralização Administrativa – Envolve duas pessoas distintas: O Estado e a pessoa que irá executar o serviço. É desmembrada, ainda, em:
    - Descentralização por outorga, por serviços, técnica ou funcional;
    - Descentralização por delegação ou colaboração
    - Descentralização territorial ou geográfica



### 4. Concentração e Desconcentração

- Concentração – A PJ integrante da Administração Pública extingue seus órgãos existentes concentrando as competências em um número menor de unidades.
- Desconcentração – Ocorre dentro de uma mesma PJ. É uma técnica interna de distribuição de competências.



## 5. Órgãos Públicos

- Principais Teorias
  - Teoria do Mandato – Agente Público é mandatário da PJ
  - Teoria da Representação – Agente público representa o Estado, por força de lei.
  - Teoria do Órgão – PJ manifesta sua vontade por meio de órgãos.
- Capacidade Processual
  - REGRA GERAL – Órgãos são despessoalizados.
  - Exceção – Órgãos independentes podem impetrar mandado de segurança na defesa de suas competências, quando violado por outro órgão.
- Classificação

| Hely Lopes Meirelles |                             |   |
|----------------------|-----------------------------|---|
| Posição estatal      | Independentes               | Previstos na Constituição: PR, SF, CD, STF, TCU, MPU  |
|                      | Autônomos                   | Cúpula da Adm, abaixo dos independentes: ministérios, secretárias;                                |
| Estrutura            | Superiores                  | Órgãos de direção e comando: gabinetes, secretarias-gerais, divisões;                             |
|                      | Subalternos                 | Atividades de execução: postarias, seções de expediente.  |
| Atuação Funcional    | Singulares ou unipessoais   | Decisão em um único chefe: presidência, governorias, prefeituras;                                 |
|                      | Colegiados ou pluripessoais | Decisão por um conjunto de membros: tribunais   |
| Bandeira de Mello    |                             |   |
| Funções que exercem  | Ativos                      | Expressam as decisões estatais: ministérios   |
|                      | De controle                 | Fiscalizam e controlam: TCU   |
|                      | Consultivos                 | Aconselham: advocacias, procuradorias   |
| Maria Di Pietro      |                             |   |
| Quanto à estrutura   | Burocráticos                | Ordenação vertical dos agentes, subordinados a um chefe: diretorias (equivalente aos unipessoais) |
|                      | Colegiados                  | Decisões tomadas pela coletividade (equivalente aos pluripessoais)                                |
| Quanto à composição  | Singulares                  | Integrado por um único agente   |
|                      | Coletivos                   | Integrado por vários agentes  |

## 6. Administração Pública

- Administração Direta
  - Conjunto de órgãos que integram as pessoas políticas ou federativas.
  - Serviços prestados **diretamente** pelas entidades políticas.



- Administração Indireta
  - Formada pelas entidades administrativas responsáveis pela execução de atividades administrativas de forma descentralizada.
  - Principais Características
    - Personalidade Jurídica Própria
    - Criação e extinção condicionados à previsão legal
    - Devem possuir uma finalidade específica
    - A relação com a Administração Indireta não é de subordinação, mas de controle.
  - Entidades da Administração Indireta

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>AUTARQUIAS</b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço Público Personalizado</li> <li>• Exercício de Atividades típicas do Estado</li> <li>• Criadas por Lei</li> <li>• Principais Características:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Pessoal: Regime Jurídico Único</li> <li>○ Prazos Processuais em dobro</li> <li>○ Imunidade Tributária</li> <li>○ Não sujeitas a Falência</li> <li>○ Patrimônio: Bens Públicos</li> </ul> </li> </ul>   |
| <b>FUNDAÇÕES PÚBLICAS</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Patrimônio Público é personificado</li> <li>• Área de atuação é definida em Lei Complementar</li> <li>• Natureza Jurídica pode ser:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Direito Público                                     <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Criadas por lei (fundação autárquica)</li> <li>▪ Imunidade Tributária</li> <li>▪ Pessoal: Regime Jurídico Único</li> <li>▪ Sujeita ao Regime de Precatórios</li> <li>▪ Patrimônio: Bens Públicos</li> </ul> </li> <li>○ Direito Privado                                     <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autorizada por Lei</li> <li>▪ Imunidade Tributária</li> <li>▪ Não sujeita ao Regime de Precatórios</li> <li>▪ Pessoal: Regido pela CLT</li> <li>▪ Patrimônio: Bens Privados. Mas, podem ter proteção (Princípio da Continuidade)</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul> |



## Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista

- Semelhanças
  - Têm como objeto:
    - Atividades Econômicas
    - Prestação de Serviços Públicos
  - Pessoal é regido pela CLT
  - Dirigentes, quando não são empregados de carreira, exercem cargo comissionado.
  - Lei de falência não aplicável
  - Criadas por Autorização Legislativa

### Sociedade de Economia Mista

- Forma Jurídica: Sempre Sociedade Anônima (S/A)
- Capital: Público + Privado, sendo a maioria nas mãos do Poder Público
- Foro Judicial:
  - Regra: Justiça Estadual
  - Exceção: Se a União atuar como assistente ou oponente, vai para a Justiça Federal.

### Empresas Públicas

- Forma Jurídica: Qualquer tipo Societário (Inclusive S/A)
- Capital: Público
- Foro Judicial
  - Se Empresa Pública Federal: Justiça Federal
  - Se Empresa Pública Estadual ou Municipal: Justiça Estadual



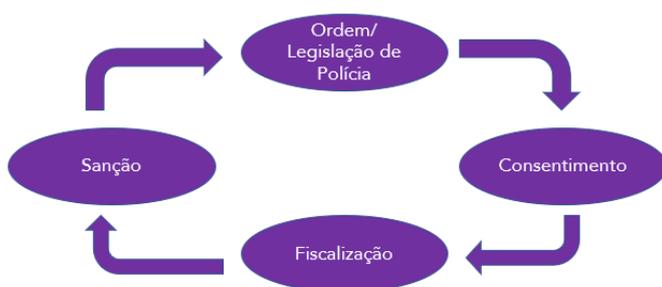
## Poderes e Deveres da Administração Pública

### 7. Poderes

- **Poder Vinculado**
  - O legislador ao outorgar certa competência ao agente público, não deixa margem de liberdade alguma para o seu exercício
- **Poder Discricionário**
  - O Legislador deixa uma margem de liberdade para o agente público quando este for atuar. Tal margem é dentro dos limites da lei, da razoabilidade e da proporcionalidade.
- **Poder Hierárquico**
  - Nas palavras de Hely Lopes Meirelles, *“É o que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro pessoal”*.
  - Delegação – Um terceiro recebe atribuições que originalmente competiam ao delegante. É um ato discricionário, temporário e revogável.
  - Avocação – Chamar para si funções originalmente atribuídas a um subordinado. É exceção e pressupõe a existência de relação hierárquica. Não é possível avocar competências exclusivas.
  - ○ A relação entre a administração direta e a indireta **não** decorre desse poder.
- **Poder Disciplinar**
  - Poder-dever que a administração pública possui de punir internamente infrações funcionais cometidas por servidores públicos e/ou particulares sujeitos à disciplina interna
  - O dever de apurar e punir é vinculado. Entretanto, admite discricionariedade, por exemplo, na gradação da penalidade
  - **NÃO CONFUNDIR:** Poder Disciplinar x Poder Hierárquico
- **Poder Regulamentar**
  - Sentido Amplo – Edição, pela Administração Pública, de atos gerais para complementar as leis e permitir a sua efetiva aplicação
  - Sentido Estrito – Edição, pelo Chefe do Poder Executivo, para a edição de normas complementares à lei, permitindo a sua fiel execução, através de decretos.
- **Poder de Polícia**
  - Art. 78, CTN - *Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.*



- Pode ser Preventivo ou Repressivo.
- A competência, via de regra, é da entidade federativa à qual a Constituição Federal conferir o poder de regular. Entretanto, importante lembrar que podem existir competências concorrentes.
- Atributos (DiCA)
  - Discricionariedade;
  - Coercibilidade;
  - Autoexecutoriedade.
- Ciclo



- Para o STJ, são delegáveis a Pessoa Jurídica de Direito Privado da Administração Indireta, as fases de consentimento e fiscalização.
- Prescrição: 5 anos, em regra.

## 8. Abuso de Poder



## Atos Administrativos

### 9. Análise Estatística Inicial

Atos Administrativos é um conteúdo por demais extenso. Dessa forma, antes de iniciarmos nossos bizus, vamos analisar quais são os tópicos mais explorados em concursos da área de controle.

| Atos Administrativos (CEBRASPE - Área de Gestão/Controle)                       |                        |        |
|---|------------------------|--------|
| Tópico  | Quantidade de Questões | %      |
| Conceito de Atos Administrativos  | 8                      | 8,25%  |
| Mérito Administrativo   | 2                      | 2,06%  |
| Elementos, requisitos e pressupostos  | 9                      | 9,28%  |
| Atributos ou características dos atos administrativos                           | 10                     | 11,34% |
| Espécies, classificação, fases de constituição                                  | 21                     | 22,68% |
| Desfazimento do ato (Anulação, revogação, cassação, caducidade e contraposição) | 33                     | 35,05% |
| Convalidação e Conversão  | 8                      | 9,28%  |
| Teoria dos Motivos Determinantes  | 2                      | 2,06%  |

### 10. Elementos/Requisitos/Pressupostos do Ato Administrativo

- Elementos Essenciais (Co Fi For Mo Ob)
  - Competência
  - Finalidade
  - Forma
  - Motivo
  - Objeto

Vinculados. Devem estar sempre presentes.

Discrecionários, via de regra.

### 11. Atributos dos Atos Administrativos (P.A.T.I)

- Presunção de Legitimidade
- Presunção de Veracidade
- Autoexecutoriedade
- Tipicidade
- Imperatividade



## 12. Espécies dos Atos Administrativos (N.O.N.E.P)

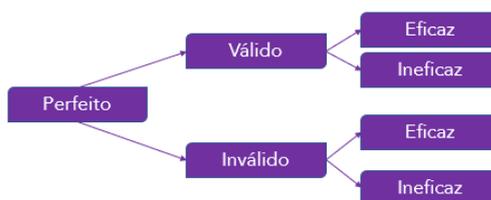
- Atos Negociais – A manifestação de vontade da administração coincide com determinado interesse particular. Nos atos negociais, a imperatividade ou a autoexecutoriedade do particular não se fazem presentes. Exemplos:
  - Licença – Vinculado.
  - Permissão – Discricionário e Precário. USO privativo de bem público por particular. O interesse predominante é público
  - Autorização – Discricionário. Interesse que predomina é o do particular.
- Atos Ordinatórios – Atos internos que estabelecem normas de conduta para os agentes públicos. Não geram direitos adquiridos aos seus destinatários.
- Atos Normativos – Atos gerais e abstratos. Criam obrigações, dentro dos limites estabelecidos pela lei, para destinatários indeterminados.
- Atos Enunciativos – A administração declara um fato ou profere uma opinião. Não produzem efeitos imediatos.
- Atos Punitivos – A administração determina a aplicação de sanção, perante o cometimento de infrações administrativas tanto por servidores públicos quanto por particulares.

## 13. Classificação dos Atos Administrativos

- **Atos Gerais e Individuais**
  - Atos Gerais – Não possuem destinatários determinados. Apresentam hipóteses genéricas de aplicação, que irá alcançar todos os sujeitos que nelas se enquadrem.
  - Atos Individuais – Dirigem-se a destinatários certos, determináveis. Produzem efeitos jurídicos no caso concreto.
- **Atos Internos e Externos**
  - Atos Internos – Destinam-se a produzir efeitos no interior da Administração Pública, alcançando órgãos e agentes.
  - Atos Externos – Alcançam todos os administrados, os contratantes e, em alguns casos, os próprios servidores, provendo sobre os seus direitos, obrigações, negócios ou conduta perante a Administração.
- **Atos Vinculados e Discricionários**
  - Atos Vinculados – Praticados sem margem de liberdade de decisão.
  - Atos Discricionários – A lei deixa uma margem de liberdade para o agente público.
- **Atos Simples, Complexos e Compostos**
  - Atos Simples – Resultam da manifestação de um único órgão, seja ele unipessoal ou colegiado.
  - Atos Complexos – Necessitam da conjugação de vontade de dois ou mais diferentes órgãos ou autoridades.
  - Atos Compostos – Produzidos pela manifestação de vontade de apenas um órgão da Administração dependendo, entretanto, de outro ato que o aprove para produzir seus efeitos jurídicos.
- **Ato Válido, nulo, anulável e inexistente**



- Ato Válido – Praticado com observância de todos os requisitos legais, relativos à competência, à forma, à finalidade, ao motivo e ao objeto
- Ato Nulo – Sofre de vício insanável em algum dos seus requisitos de validade, não sendo possível, portanto, sua correção.
- Ato Anulável – Apresenta algum vício sanável, ou seja, que é passível de convalidação pela própria Administração, contanto que não seja lesivo ao patrimônio público nem cause prejuízos a terceiros.
- Ato Inexistente – Possui apenas aparência de manifestação de vontade da Administração, mas não chega a se aperfeiçoar como ato administrativo.



## 14. Desfazimento dos Atos Administrativos

### • Anulação

- Desfazimento do ato em virtude de **ilegalidade**. Pelo fato de a ilegalidade atingir o ato desde a sua origem, os efeitos da anulação são retroativos (ex-tunc).
- O ato pode ser anulado pela própria administração, de ofício ou a pedido, ou pelo Poder Judiciário, a pedido.

### • Revogação

- Supressão de um ato válido e discricionário por motivo de interesse público superveniente, que o tornou inconveniente ou inoportuno.
- Aqui não há ilegalidade. Sendo assim, os efeitos da revogação não retroagem (ex-nunc).
- **Não são passíveis de revogação:**
  - Atos Vinculados
  - Atos que exauriram os seus efeitos
  - Quando já se exauriu a competência relativamente ao objeto do ato
  - Meros atos administrativos
  - Atos que integram um procedimento
  - Atos que geram direito adquirido

### • Cassação

- Desfazimento de um ato válido em virtude de descumprimento pelo beneficiário das condições que deveria manter, ou seja, ocorre quando o administrado comete alguma falta.

### • Caducidade



- Forma de extinção do ato administrativo em decorrência de invalidade ou ilegalidade **superveniente**. Assim, a caducidade ocorre quando uma legislação nova torna o ato inválido.
- **Convalidação**
  - Representa a possibilidade de corrigir um ato administrativo.
  - Condições para que um ato possa ser convalidado
    - Não acarretar lesão ao interesse público
    - Não causar prejuízo a terceiros
    - Defeitos sejam sanáveis
    - Decisão Discricionária
  - Possui efeitos ex-tunc.
  - Existem apenas dois tipos de vícios sanáveis
    - Vício decorrente da competência
    - Vício decorrente da forma.



## Licitações e Contratos Administrativos

### 15. Conceitos Iniciais

- **Definição:** Para Maria Sylvia Di Pietro é “o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração de contrato.”
- **Finalidades:**
  - Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia
  - Seleção da Proposta mais vantajosa
  - Promoção do desenvolvimento nacional sustentável
- **Princípios**
  - Legalidade
  - Impessoalidade
  - Moralidade e Probidade Administrativa
  - Igualdade
  - Publicidade
  - Vinculação ao instrumento convocatório
  - Julgamento Objetivo

### 16. Modalidades

- **São modalidades de licitação:**
  - Concorrência
  - Tomada de Preços
  - Convite
  - Concurso
  - Leilão
- Um dos critérios para escolha entre concorrência, tomada de preço e convite é o valor do objeto a ser licitado.

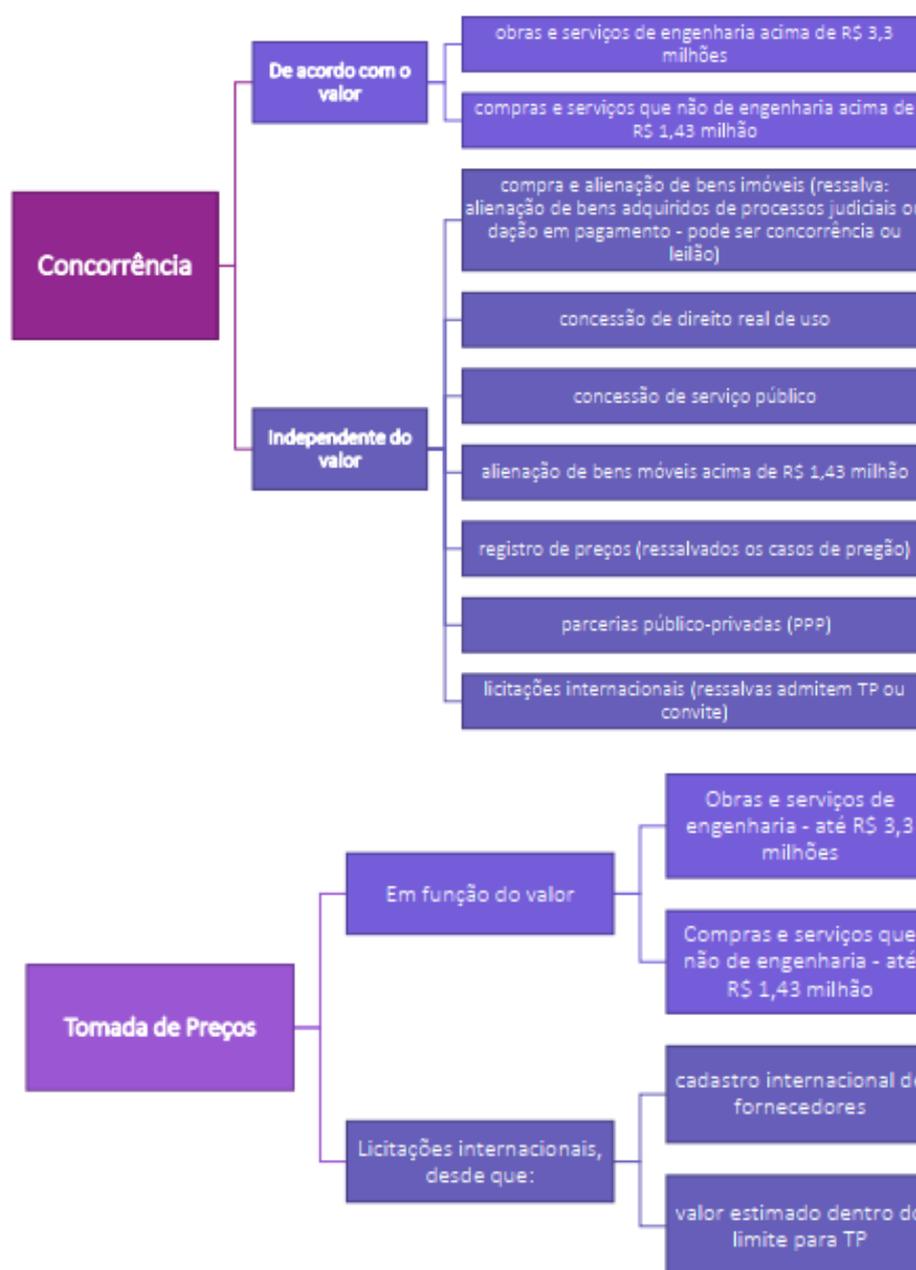
| Modalidade       | Compras e Demais Serviços | Obras e Serviços de Engenharia |
|------------------|---------------------------|--------------------------------|
| Convite          | Até R\$ 176.000,00        | Até R\$ 330.000,00             |
| Tomada de Preços | Até R\$ 1,43 milhões      | Até de 3,3 milhões             |
| Concorrência     | Acima de 1,43 milhões     | Acima de 3,3 milhões           |

- Prazos exigidos pela Lei entre a publicação do edital e o recebimento das propostas ou da realização do evento:



| Prazo               | Situação   |
|---------------------|--|
| <b>45 dias</b>      | a) <b>concurso</b> ; ou<br>b) <b>concorrência</b> , para o <b>regime de empreitada integral</b> ou quando a licitação for do tipo " <b>melhor técnica</b> " ou " <b>técnica e preço</b> "; |
| <b>30 dias</b>      | c) <b>concorrência</b> , nos casos não especificados acima; ou<br>d) <b>tomada de preços</b> , quando a licitação for do tipo " <b>melhor técnica</b> " ou " <b>técnica e preço</b> ";     |
| <b>15 dias</b>      | e) <b>tomada de preços</b> , nos casos não especificados acima; ou<br>f) <b>leilão</b> ;   |
| <b>5 dias úteis</b> | g) <b>convite</b> .  |

- Outros critérios de escolha das modalidades de licitação:





## 17. Inexigibilidade de Licitação

- Ocorre quando há inviabilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração.
- As situações são vinculadas.
- O rol é exemplificativo
- Requisitos:
  - Serviço Técnico Especializado;
  - Natureza singular do serviço; e
  - Notória especialização do contratado.

## 18. Licitação Dispensada x Licitação Dispensável

- **Licitação Dispensada**
  - Hipóteses estão expressamente previstas no art. 17 da Lei 8.666/93. São casos em que, apesar de viável a competição, a Lei determina que não se realize a licitação.
  - TODOS os casos de licitação dispensada são de alienação de bens.
- **Licitação Dispensável**
  - Hipóteses encontram-se taxativamente previstas no art. 24 da Lei 8.666/93.
  - Para Maria Sylvia Di Pietro, as hipóteses podem ser divididas em quatro grupos:
    - Em razão do pequeno valor
    - Em razão da situação
    - Em razão do objeto
    - Em razão da pessoa

## 19. Fases da Licitação

- **Fase Interna** – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio da despesa



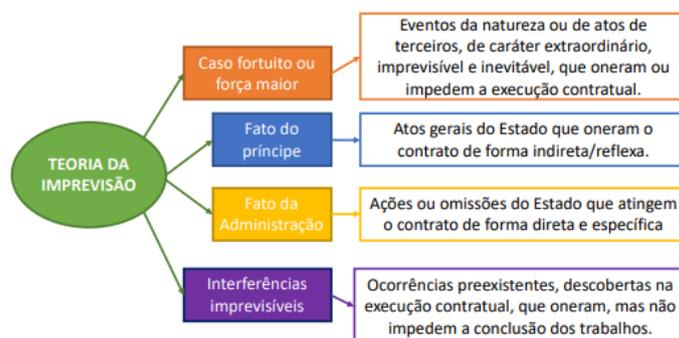
- **Fase Externa** – Inicia-se com a audiência pública, depois segue para a publicação do resumo do edital ou convite, recebimento da documentação, habilitação, julgamento das propostas, homologação e adjudicação.

## 20. Tipos de Licitação

- **Menor Preço** – Quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço
- **Melhor Técnica**
- **Técnica e Preço** } Destinam-se, exclusivamente, para os serviços de natureza predominantemente intelectual
- **Maior Lance ou Oferta** – Casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

## 21. Contratos Administrativos

- Prazo de Duração dos Contratos
  - Em regra, o prazo de duração do contrato é adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
  - É vedada a formalização do contrato por prazo indeterminado
  - Exceções:
    - Segurança Nacional e Inovação Tecnológica – até 120 meses
    - Serviços de execução continuada – Até 60 meses, prorrogáveis por mais 12.
    - Projetos que estejam previstos no PPA – até 4 anos
    - Aluguel de equipamentos e programas de informática – até 48 meses.
- Alteração Unilateral dos Contratos
  - As hipóteses são: Alteração das especificações, do projeto ou do valor contratual
    - Até 25%, para mais ou para menos, do valor inicial atualizado
    - Até 50% para mais, no caso de reforma de edifícios ou equipamentos
- Teoria da Imprevisão



## Serviços Públicos

### 22. Principais pontos

| SERVIÇOS PÚBLICOS        |  |
|--------------------------|--|
| Concessão                | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Delegação a pessoas jurídicas ou consórcios de empresas</li><li>▪ Licitação: concorrência</li></ul>  |
| Permissão                | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Delegação a pessoas físicas ou jurídicas</li><li>▪ Licitação (sem definir modalidade)</li><li>▪ Contrato de adesão</li></ul>   |
| Autorização              | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Ato administrativo, unilateral e precário</li><li>▪ Não exige licitação</li><li>▪ Pessoas físicas ou jurídicas</li></ul>   |
| Modalidades de concessão | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Ordinária: delegação comum ou tradicional, cuja remuneração é realizada pela tarifa paga pelo usuário ou por outras fontes decorrentes da exploração do serviço</li><li>▪ Patrocinada: tarifa + contraprestação em dinheiro do concedente</li><li>▪ Administrativa: remuneração realizada pelo poder concedente</li></ul>  |
| Extinção                 | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ advento do termo contratual (reversão): término do prazo contratual</li><li>▪ encampação: durante a concessão, interesse público, lei autorizativa e indenização prévia</li><li>▪ caducidade: inexecução total ou parcial</li><li>▪ rescisão: inadimplência do poder concedente, sempre judicial</li><li>▪ anulação: ilegalidade na licitação ou no contrato</li><li>▪ falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.</li></ul> |



## Responsabilidade Civil do Estado

### 23. Responsabilidade Subjetiva

- Teoria da Culpa Administrativa
  - Por essa teoria, a culpa é do serviço e não do agente.
  - Por essa teoria, a culpa é do serviço e não do agente.
  - Aplica-se em três situações
    - O serviço não existiu ou não funcionou, quando deveria funcionar;
    - O serviço funcionou mal; ou
    - O serviço atrasou.
- Teoria da Culpa Civil
  - A responsabilidade do Estado depende da comprovação de dolo ou, pelo menos, culpa na conduta do agente estatal.

### 24. Responsabilidade Objetiva

- Teoria do Risco Administrativo
  - Basta a relação entre o comportamento estatal e o dano sofrido pelo administrado para que surja a responsabilidade civil do Estado, desde que o particular não tenha concorrido para o dano.
  - Exige a presença de três requisitos para gerar a responsabilidade do Estado:
    - Dano;
    - Conduta Administrativa – fato do serviço; e
    - Nexu Causal
- Teoria do Risco Integral
  - Não admite causas excludentes da responsabilidade civil da administração. Aqui, o Estado funciona como um segurador universal, que deverá suportar os danos sofridos por terceiros em qualquer hipótese.

### 25. Excludentes de Responsabilidade (Teoria do Risco Administrativo)

- Culpa exclusiva da vítima;
- Caso fortuito e força maior
- Fato exclusivo de terceiro.



## Improbidade Administrativa

### 26. Sanções

| SANÇÕES                                      |   |                        |   |                                       |
|--|---|------------------------|---|---------------------------------------|
| Sanção/Ato                                   | Enriquecimento Ilícito                  | Dano ao Erário         | Lesão a Princípios                        | Concessão de Benefício Indevido       |
| Ressarcimento ao Erário                      | Aplicável                               | Aplicável              | Aplicável                                 | -                                     |
| Perda da Função Pública                      | Aplicável                               | Aplicável              | Aplicável                                 | Aplicável                             |
| Suspensão dos Direitos Políticos             | 8 a <b>10 anos</b>                      | <b>5</b> a 8 anos      | <b>3</b> a 5 anos                         | 5 a 8 anos                            |
| Perda dos bens acrescidos ilicitamente       | Deve ser aplicada                       | Pode ser aplicada      |   |                                       |
| Multa Civil                                  | Até 3x o valor do acréscimo patrimonial | Até 2x o valor do dano | Até 100x o valor da remuneração do agente | Até 3x o valor do benefício concedido |
| Proibição de receber ou contratar benefícios | <b>10 anos</b>                          | <b>5 anos</b>          | <b>3 anos</b>                             | -                                     |



Vamos ficando por aqui.

Esperamos que tenham gostado do nosso Bizu!

Bons Estudos.

*"Seja você quem for, seja qual for a posição social que você tenha na vida, a mais alta ou a mais baixa, tenha sempre como meta muita força, muita determinação e sempre faça tudo com muito amor e com muita fé em Deus, que um dia você chega lá. De alguma forma você chega lá."* (Ayrton Senna).

*Maria Helena Figueiredo*



@\_mariahsf

*Leonardo Mathias*



@profleomathias



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.